



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022-CPL/PMC Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	Menor preço por item
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL/GERENCIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM. Os serviços serão executados por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral), elaboração e geração de relatórios da LOA e LDO e geração do E-Contas/TCE.
Processo Administrativo:	035/2022 - PMC
Órgão Gerenciador:	Prefeitura Municipal de Caapiranga-Amazonas
Órgão Participante:	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	06/05/2022
Hora:	09:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332 - Santa Luzia - Caapiranga - Amazonas CEP: 69.410-000.
Edital disponível a partir de:	26/04/2022
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08:00 às 12:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332 - Santa Luzia - Caapiranga - Amazonas CEP: 69.410-000.
Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias 26/04/2022.	

**Edital aprovado pela Assessoria
Jurídica da Comissão Permanente de Licitação - AJUR
Contendo 39 folhas (Edital e seus Anexos)**

Assessor(a) Jurídico(a): _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 - PMC

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA/AM., por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2022-PMC/GP, de 01/02/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para finalidade de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Modelos Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **06 de maio de 2022, às 09h:00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à **Praça 28 de Dezembro, nº 332 - Santa Luzia - Caapiranga/AM., CEP: 69.410-000.**

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Modelos Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **06 de maio de 2022, às 09h:00min**, na etapa do credenciamento e Habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO CONTÁBIL/GERENCIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM. Os serviços serão executados por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral), elaboração e geração de relatórios da LOA e LDO e geração do E-Contas/TCE.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na imprensa e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

2.2.1. Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da emissão das ordens de compra, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de compra, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

3.3.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.3.3. Que, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.4. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.



3.3.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicada na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.4. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Modelos Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

Em se tratando de representação por PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR deverá este, comprovar a condição societária, apresentando os seguintes documentos:

4.2.1. **Carteira de Identidade** ou documento público equivalente com fotografia;

4.2.2. Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

4.2.3. **Documento de eleição de seus administradores**, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade civil;

4.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, acompanhado de **prova de diretoria em exercício**, no caso de sociedade civil;

4.2.5. **Decreto de autorização**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

4.2.6. **Registro comercial**, se empresa individual.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.3.1. Tratando-se de representação por PROCURAÇÃO ou CREDENCIAMENTO, o PROCURADOR deve apresentar o instrumento público ou particular, em original, que outorga poderes, com firma reconhecida em cartório, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, em cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência) e da Carteira de Identidade ou documento equivalente com fotografia.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. Documentação complementar:

4.4.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo Anexo).

4.4.2. Declaração, conforme modelo constante no (Modelo Anexo) edital, de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, e, que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros. Cópia da cautela de entrega/recebimento do edital e seus anexos, a fim de comprovar a efetiva aquisição e recebimento do respectivo edital. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada na fase de credenciamento.



4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar junto ao credenciamento além dos já mencionados anteriormente:

4.5.1. Declaração, conforme modelo constante no Modelo Anexo deste edital de que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.5.2. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEA.

4.5.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

4.5.3.1. Comprovante atual de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.5.4. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

4.5.4.1. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006, em qualquer caso dentro da validade;

4.6. A não apresentação dos itens 4.5, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.7. O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ou que apresentar irregularidades/incorrekções nos documentos exigidos para o credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como de executar quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa, sem prejuízos das causas de não prosseguimento do licitante na sessão.

4.8. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

4.10. Da forma de apresentação da declaração de habilitação e declaração de elaboração independente da proposta:

4.10.1. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo**), excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte. Apresentar esta declaração por ocasião da fase de Credenciamento.

4.10.2. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação.

4.10.3. Da Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo (**Anexo V**) deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis - ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93. **Apresentar esta declaração junto com a proposta, isto é, deverá vir inserida no envelope 01 contendo a proposta de preços.**

4.10.4. A ausência da Declaração de Habilitação e da Declaração de Elaboração Independente da Proposta impossibilitará a empresa de prosseguir na licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia e hora definidos no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados;

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Modelos Anexos, na Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, no dia e hora definidos no preâmbulo deste edital.



5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-CPL/PMC
RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 06 DE MAIO DE 2022

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-CPL/PMC
RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 06 DE MAIO DE 2022

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito e for declarado vencedor.

5.8. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

5.9. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Modelo Anexo**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo (Modelo Anexo), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nº do pregão em que está concorrendo.

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de execução do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e endereço eletrônico o qual será enviado os pedidos.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Termo de Referência, celebrado pela Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.



- 6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais/serviços na sede do município após emissão de ordem de serviço/compra.
- 6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Modelos Anexos;
- 6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos/prestados sem ônus adicionais;
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Modelos Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.10. Declaração, conforme modelo constante no Modelo Anexo V, deste edital de que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante/Consórcio, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 7.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:
- 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 7.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- 7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.5. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual, em validade;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.
- 7.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.
- 7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.
- 7.1.2.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.



7.1.2.6. Ao licitante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, prevista no **item 1**, poderão ser aplicadas penalidades previstas no art. 11 do Decreto nº 24.818/2005, não se aplicando ao benefício legal previsto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.2.7. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

7.1.2.7.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 7.1.2.7, desta Seção**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.7.2. A prorrogação do prazo previsto no **item 7.1.2.7, desta Seção**, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela CPL.

7.1.2.7.2.1. O requerimento deverá ser enviado pelo licitante para o endereço constante no preâmbulo deste edital, destinado ao Pregoeiro e deverá obedecer rigorosamente aos prazos e horário de expediente.

7.1.2.7.3. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.2.7.4. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 7.1.2.7, desta Seção**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.1.3.A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

7.1.3.1.1. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU } > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.1.3.1.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item**

7.1.3.1.1.1. Será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU } > 1$$



7.1.3.1.2. A demonstração referida no **item 7.1.3.1.1 desta Seção**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos **do item 7.1.3.1.1.1**, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.1.3.1.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente será exigida a Demonstração do resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, para efeito de comprovação do enquadramento da empresa nos limites previstos no art. 3º, I e II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

7.1.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **7.1.3.2.**

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido (s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4.2.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.

7.1.4.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.1.6. Além dos documentos previstos nos itens acima, os seguintes:

7.1.6.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes (Modelo Anexo) deste instrumento.

7.1.6.2. Declaração, conforme modelo constante no (Modelo Anexo) Edital de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

7.1.6.3. Declaração, conforme modelo constante no (Modelo Anexo) edital de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.1. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação.

7.2.2. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.



- 7.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 7.2.6. O pregoeiro e sua equipe reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 7.2.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 7.2.8. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- 7.2.9. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente
- 7.2.10. O Promotor da sessão não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.
- 7.2.11. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.
- 7.11.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 7.2.11.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 7.2.12. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.
- 7.2.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.
- 7.2.13.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista na parte inicial deste Edital.
- 7.2.14. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela CPL, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.
- 7.2.14.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.
- 7.2.15. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 7.2.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 7.2.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e data definidos no Preâmbulo do Edital, o **Pregoeiro** fará a abertura das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas, bem como aqueles que cumpriram a fase de credenciamento participarão da fase de lances.

8.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:



- 8.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.
- 8.3.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 8.4.** A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 8.5.** Será **classificado** pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superiores àquele**.
- 8.6.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.7.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos.
- 9.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado.
- 9.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas do valor do menor lance registrado.
- 9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 3 (três) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7.** A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.
- 9.8.** O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.
- 9.9.** A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro.
- 9.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado** e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 10.2.1. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 11.1**, este serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



10.2.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, inclusive na hipótese de único participante, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

12.1.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

12.2. O **Pregoeiro** fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

12.2.1. Os documentos referentes a reformulação das propostas poderão ser remetidos por meio eletrônico e deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

12.2.2. A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. Não se exigirá demonstração dos ITENS ofertados.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O **Pregoeiro** fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item, após o término da etapa de lances.

14.2. Os documentos serão rubricados pelo **Pregoeiro** e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

14.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao **Pregoeiro** à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

14.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

14.4.2. A não regularização do documento, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



14.5. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

14.6. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a sessão pública afim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

15.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Município de CAAPIRANGA, para firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

15.4.1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

15.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

15.5.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

15.6. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas em conformidade com o artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da contratação, caso seja utilizado reajuste, o índice é o IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de CAAPIRANGA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

16.2. Iniciar, o objeto contratado na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.3. Responsabilizar pela qualidade do objeto contratado, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e seus órgãos vinculados ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

16.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

16.6. Responsabilizar-se pela execução contratual dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

16.7. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução do objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;



- 16.8.** Estar instalado e pronto para início à execução contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da Ordem emitida pela Prefeitura, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 16.9.** Executar o objeto contratado em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 16.10.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 16.11.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 16.12.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 16.13.** Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- 16.14.** Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.
Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados pelo Pregoeiro;
- 16.15.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 16.16.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 16.17.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 16.18.** Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no Termo de Referência;
- 16.19.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.20.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 16.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.22.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.23.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida **comprovação**;
- 16.27.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
- 16.28.** Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 16.29.** Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas no Edital e seus Anexos;
- 16.30.** Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte e seguros em decorrência da entrega dos materiais desde a origem até o local de entrega.



16.31. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

17.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada durante a execução contratual.

17.9. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

17.10. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

17.11. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

17.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e desde que afete a formulação de proposta e prejudique o caráter competitivo, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

18.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).



19. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.2. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os serviços/materiais/produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

20.1.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

20.1.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

20.1.3. O cronograma de entrega definido pela Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA/AM.

20.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.3. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA e que continuar praticando o objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

20.4. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

20.5. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

20.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30% sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA.

20.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA.

20.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

20.8.1. Advertência por escrito;

20.8.2. Multa de até 30 % do valor do contrato;

20.8.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso VI, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

20.8.4. Rescisão do termo de contrato;

20.8.5. Declaração de inidoneidade.



21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. De acordo com o §2º, art.7º do Decreto nº 7.892/13, somente será exigida a dotação

22. DA HOMOLOGAÇÃO

orçamentária para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Pela execução do objeto contratual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

23.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária automática diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

23.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

23.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

23.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

23.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

23.3.4. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1. A anulação do procedimento induz à inviabilidade do contrato e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Modelos Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA.

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



24.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/13 - Artigo 16). Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Modelos Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/13.

24.11. São partes integrantes deste Edital:

24.11.1. MODELO ANEXO I - Proposta de Preços;

24.11.2. MODELO ANEXO II - Termo de Referência;

24.11.3. MODELO ANEXO III - Minuta de Carta de Credenciamento;

24.11.4. MODELO ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;

24.11.5. MODELO ANEXO V - Declaração de elaboração independente de proposta;

24.11.6. MODELO ANEXO VI - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º DA CF/88;

24.11.7. MODELO ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação

24.11.8. MODELO ANEXO VIII - Minuta da ata de registro de preços nº ...

24.11.9. MODELO ANEXO IX - Declaração de qualificação de ME ou EPP

24.11.10. MODELO ANEXO X - Minuta de contrato

24.11.11. MODELO ANEXO XI - Declaração que recebeu o edital e sobre a fidelidade dos documentos;

24.11.12. MODELO ANEXO XII - Declaração

24.11.13. MODELO ANEXO XIII - Termo de retirada do edital de prego

CAAPIRANGA/AM, 22 de abril de 2022.

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2022-PMC/GP



MODELO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME:

Sessão Pública:, às..... horas.

Local:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL/GERENCIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM. Os serviços serão executados por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral), elaboração e geração de relatórios da LOA e LDO e geração do E-Contas/TCE.	MÊS	12		
TOTAL ESTIMADO MENSAL					
TOTAL ESTIMADO ANUAL					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, custos com transportes fluviais, fretes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação;
- Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo II**.

_____, _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo Licitatório, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios, elaboração e geração de relatórios referentes a LOA e a LDO, com a finalidade de atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, em conformidade com as exigências da lei complementar nº 101/2000, resolução emanadas do Egrégio Tribunal de contas do Estado do Amazonas e demais normas de direito financeiro.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

TERMO DE REFERÊNCIA/2022/SEMFIN/PM-CAAPIRANGA/AM

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios, elaboração e geração de relatórios referentes a LOA e a LDO, com a finalidade de atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., em conformidade com as exigências da lei complementar nº 101/2000, resolução emanadas do Egrégio Tribunal de contas do Estado do Amazonas e demais normas de direito financeiro.

UNIDADE GESTORA - Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma Assessoria Contábil/Orçamentária/Financeira/Gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública. Dentre os instrumentos de planejamento da Administração Pública, podemos destacar: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

2.2. Justifica-se o fato da contratação de empresa especializada citadas acima, face ao atendimento à legislação vigente no País, e a estruturação do planejamento estratégico, tático e operacional do Município de Caapiranga/AM.

3. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta abaixo, apurado através de média dos valores praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL/GERENCIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM. Os serviços serão executados por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral), elaboração e geração de relatórios da LOA e LDO e geração do E-Contas/TCE.	MÊS	12	R\$ 18.777,78	R\$ 225.333,36
TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$ 18.777,78
TOTAL ESTIMADO ANUAL					R\$ 225.333,36

3.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

3.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.



4. DO DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

4.1 Concepção e implantação de rotinas e processos dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- 4.1.1. Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- 4.1.2. Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- 4.1.3. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- 4.1.4. Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- 4.1.5. Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- 4.1.6. Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

4.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- 4.3.1. Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM.;
- 4.3.2. Visitas técnicas regulares do contador responsável e, quando necessário, de advogado atuante na área do Direito Público e Administrativo;
- 4.3.3. Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- 4.3.4. Atendimento de servidores da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- 4.3.5. Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line";
- 4.3.6. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e Tribunal de Contas da União.
- 4.3.7. Alimentação dos programas específicos de prestações de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e respectivas transmissões de dados tempestivamente.

5. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

5.1. Executar e orientar junto com servidores, bem como acompanhar a implantação de dados financeiros nos Sistemas das prestações de contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., junto ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;

5.2. Prestar assessoria a funcionários da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também, destinar um técnico junto à administração municipal para executá-los;

5.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovem a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais, bem como suas respectivas transmissões aos Tribunais de Contas e demais programas que exijam os mesmos tratamentos;

5.4. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente com participação da elaboração dos planos futuros;

5.5. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência se for implantado;

5.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

5.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;



- 5.8. Acompanhamento in loco a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 5.9. Orientar e executar a preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Tribunal de Contas da União;
- 5.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 5.11. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais e especiais, quando for o caso, de acordo com a legislação aplicável.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., e seus Entes, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 6.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;
- 6.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 6.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 6.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
- 6.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 6.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., fizer necessário.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional (is) devidamente registrado (s) e regularizado (s) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, assim como de profissional (is) devidamente inscrito(s) e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atuação na área do direito público e administrativo.

8. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:
- 8.1.1. **Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:**
- 8.1.1.1. No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM;
- 8.1.1.2. No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., por meio do sistema de compensação;



- 8.1.1.3. Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- 8.1.1.4. No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- 8.1.1.5. No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- 8.1.1.6. No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- 8.1.1.7. No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- 8.1.1.8. No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- 8.1.1.9. No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- 8.1.1.10. Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

8.1.2. Gestão nos procedimentos contábeis:

- 8.1.2.1. Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- 8.1.2.2. Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais órgãos fiscalizadores.

8.1.3. Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/AM:

- 8.1.3.1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- 8.1.3.2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, com acompanhamento permanente de advogado pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:
- 9.2. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., e também na sede da Empresa;
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal;
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 9.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., para a execução do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 10.2. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;
- 10.3. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor designado pelo Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado;

11. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhado de cópia do respectivo contrato e nota fiscal.
- 11.2. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 11.2.1. serviços fornecidos e em qual período;



11.2.2. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

11.2.3. manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

11.3. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com validade para a data do certame.

11.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) Profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e um (01) profissional Advogado devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

11.5. Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, ou Contrato de Prestação de Serviços com a Licitante, devidamente autenticados.

11.6. Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentadas certidões emitidas junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;

13.1.2.2. Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;

13.1.2.3. Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

13.1.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

13.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

13.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

13.2.3. Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



13.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13.5. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA, ou ainda, efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. DA CONCLUSÃO

14.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., e seus Entes, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

14.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

15. FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caapiranga/AM., renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Caapiranga/AM., 11 de abril de 2022.

Sidomar Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Finanças

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Observação: Trazer este documento fora dos envelopes)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG nº ... e do CPF nº..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº .../2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: A firma deverá estar reconhecida em cartório competente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

(Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Prefeitura de CAAPIRANGA – Pregão Presencial SRP Nº /2022, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

_____, de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

PREFEITURA DE
CAAPIRANGA
PRA CAAPIRANGA CONTINUAR AVANÇANDO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 01)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

PREFEITURA DE
CAAPIRANGA
PRA CAAPIRANGA CONTINUAR AVANÇANDO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão: _____

.....,(nome da empresa), CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, / _____ / 2022.

.....
Sócio ou representante legal da empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça 28 de Dezembro nº 332 – Santa Luzia - Caapiranga/Am., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.628.046/0001-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxxx SSP/AM e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Caapiranga/Am e a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXXX, nº XX, Bairro, Cidade/Estado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXX, o(a) Senhor(a) **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XX, Bairro, Cidade/Estado, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXXX/2022 - CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SEMFIN** que originou o referido **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE XXXXX**, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL/GERENCIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM. Os serviços serão executados por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral), elaboração e geração de relatórios da LOA e LDO e geração do E-Contas/TCE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos contratados por força deste Termo de Contrato, bem como seus quantitativos, são as descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços prestados ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços/aquisição dos produtos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os produtos a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços/entregue dos produtos, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionários seu, do local dos serviços/produtos, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração da execução é de 12 (doze) meses, contados a partir de ___ de _____ de 2022, quando se dará início a execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____) perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ _____ (_____) para ser empenhado no próximo exercício financeiro, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nessa oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o art. 195, § 3º, da CRFB.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2022, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: _____ - _____ - Natureza da Despesa _____ - _____; Fonte de Recursos _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº _____, de ____/____/_____, no valor de R\$ _____ (_____) para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ _____ (_____) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 horas da data de conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADE: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas: I - Advertência;

II - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se-á executá-lo;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

V - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa



participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A

rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS: Este

contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços/produtos, a ser



obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico- pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de CAAPIRANGA, do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA/AM, ____ de _____ de 2022.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA:

Procurador Legal e/ou Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG Nº
CPF Nº

NOME:
RG Nº
CPF Nº



ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS E DECLARAÇÃO SOBRE A FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA sob as penas da Lei:

Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação,

Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

_____, de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação



ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA sob as penas da Lei:

Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

_____, de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

PREFEITURA DE
CAAPIRANGA
PRA CAAPIRANGA CONTINUAR AVANÇANDO



ANEXO XIII

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022-CPL/PMC

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____ UF: _____	
RG: _____ CPF: _____	
TELEFONES: _____ / _____	

Declaro que retirei na sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am., junto à Comissão Permanente de Licitação, cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial SRP Nº 007/2022**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 06/05/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça 28 de Dezembro, Santa Luzia. Caapiranga-AM.

CAAPIRANGA (AM), _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ATENÇÃO:

- Solicitamos preencher o recibo de entrega de edital acima, com "letra de forma, preferencialmente de caneta esferográfica azul".
- Será obrigatória a remessa desse recibo para comissão de licitação para devida confirmação de retirada e juntada ao processo administrativo.
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.
- Os interessados que retirarem o edital **SE RESPONSABILIZAM PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE COMPROVANTE**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão enviadas para o e-mail informado ficando as interessadas obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DE ENTREGA

Eu,....., portador(a) da CI nº e do CPF nº, representante da empresa, CNPJ nº

DECLARO

Que visitei os locais de entrega dos produtos/equipamentos em conformidade com a relação descrita no projeto básico e tenho pleno conhecimento de todas as condições para perfeita realização do objeto licitado para todos os fins e efeitos.

Que entendemos que a exigência é fundamentada na Lei de Licitações onde autoriza a Administração que se exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93, que dispõe : “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Que entendemos que a visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da visita prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação